



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 143/2022

ALTERA REQUISITO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS, CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2.370, DE 31 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica alterado o requisito “b” para o provimento do cargo de motorista operador de máquinas, previsto no Anexo I da Lei Municipal n.º 2.370/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a)
.....;
b) Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior;
c)
.....

ART. 2º - Os demais requisitos para provimento, descrição da função e dispositivos legais permanecem inalterados.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 01 de dezembro de 2022.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

O Poder Executivo Municipal elaborou o projeto de Lei nº 143/2022, ocasião em que visa alterar requisito para o provimento do cargo de motorista operador de máquinas, previsto no Anexo I da Lei Municipal n.º 2.370/2016.

Atualmente, o cargo de motorista operador de máquinas prevê, como requisito para provimento do cargo, carteira nacional de habilitação categoria “C” ou superior.

No entanto, verificou-se que, para dirigir ônibus escolares e veículos utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista, veículos estes muito utilizados na área da saúde do Município, faz-se necessário que o servidor possua, no mínimo, CNH de categoria “D” e não “C”, conforme previsto atualmente em nossa legislação municipal.

Salienta-se, assim, que o presente projeto de lei visa, tão apenas, sanar referido equívoco, passando a prever, como requisito para provimento do cargo de motorista operador de máquinas, carteira nacional de habilitação categoria “D” ou superior.

Desse modo, o presente projeto visa adequar a lei municipal às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de forma a permitir que o ingresso de novos servidores junto ao Município possa atender, de forma mais ampla possível, as demandas do Ente Público.

Diante disso, pedimos a aprovação do presente projeto de lei na sua íntegra.

Alto Alegre/RS, 01 de dezembro de 2022.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.